



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 1288/SIE, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

Renova o registro do Aeródromo Privado Comandante Vittorio Bonomi (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.038304/2009-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Comandante Vittorio Bonomi (SJCA);
- II - município: Mococa (SP);
- III - proprietário: Caiapó Agropecuária Ltda;
- IV - coordenadas geográficas: 21° 31' 44" S / 047° 02' 45" W;
- V - classe: 3C;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1600 x 35 metros;
- VII - elevação: 650 metros;
- VIII - natureza do piso: Asfalto;
- IX - designação da pista: 05/23;
- X - resistência do pavimento: PCN 45/F/B/X/T;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L12, L14, L15, L21 e L26).

Art. 2º Observações:

I - O CIRCUITO DE TRÁFEGO AÉREO DEVERÁ SER EFETUADO PELO SETOR LESTE DO AERÓDROMO

II - DEVERÁ SER FEITA COORDENAÇÃO ENTRE AS AERONAVES NOS CIRCUITOS DE TRÁFEGO, NA FREQUENCIA 123,450 Mhz

III - AS OPERAÇÕES DE POUSO DEVERÃO SER FEITAS NA PISTA 05 E A DECOLAGEM NA PISTA 23, EXCETO QUANDO AS CONDIÇÕES DE VENTO FOREM DESFAVORÁVEIS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária